



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

Pindoretama - Ce.

LEI Nº 147/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, PARA ADMINISTRAR O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PINDORETAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu promulgo a seguinte

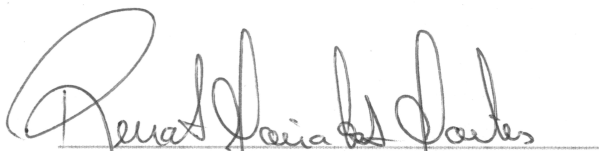
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Fundação Nacional Saúde - FNS -, para administrar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pindoretama.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Lei, fica a Fundação Nacional de Saúde autorizada a fixar e reajustar periodicamente as tarifas relativas ao Sistema de Abastecimento de Água da sede do Município de Pindoretama, de forma a cobrir os custos de operação e manutenção, bem como, os encargos financeiros decorrentes dos empréstimos que vier a contrair para a implantação, e ou, melhoria do citado sistema.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, 27 de fevereiro de 1998.


Renata Maria Costa Martins
Prefeita Municipal